



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.116, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui a Semana Municipal do Idoso.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 25 de setembro e encerrando-se em 1º de outubro, no Dia Internacional do Idoso.

Art. 3º A semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Apiacá.

Art. 4º A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:

I - Estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;

II - Conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

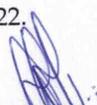
III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, "shows", esporte e lazer, seminários, discussões em grupo, e exposições, visando a promoção dos idosos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 12 de julho de 2022.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

